



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal de Chamamento Público, nomeada através da Portaria Interna Nº 001/2021 – SMS de 05 de janeiro de 2021, sediada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nos horários de atendimento ao Público de 07hs00min às 13hs00min na sala de licitações desta secretaria, receberá as propostas de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, conforme previsão abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.08.1
CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SMS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07hs00min às 13hs00min, bem como no endereço eletrônico, <http://www.tce.ce.gov.br/>.

1 – OBJETO

1.1 – O presente credenciamento/chamamento público tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência e demais exigências do edital.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 – A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2 – Não poderão participar do Presente Chamamento, pessoas jurídicas que:

2.2.1 – Estejam com os seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem com a administração pública, enquanto durar o impedimento.

2.2.2 – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3 – A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer inscrito e devidamente fundamentado.

2.4 – A Habilitação no Credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente o fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

*Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



2.5 – As situações não previstas nesse edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

2.6 – A pessoa jurídica somente poderá se cadastrar a um cargo deste processo.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições para o referido credenciamento deverão ser realizadas, na forma presencial, na sede da Secretaria de Saúde, sediada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE.

3.1.1 – Ao finalizar a inscrição nos moldes do item 3.1. acima, a Secretaria emitirá uma segunda via que deverá estar de posse do candidato.

3.1.2 – A Secretaria somente realizará uma inscrição para cada CNPJ informado.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – O Interessado, devidamente inscrito, deverá apresentar o comprovante de inscrição referido no subitem 3.1.1. juntamente com a proposta e a documentação exigida neste edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva inscrição.

4.2 – Os documentos por ventura apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1, não serão recebidos pela Comissão Municipal de Chamamento Público.

4.3 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 5, conforme estabelecido no item 4.1. ao setor de responsável pelo Chamamento Público 002/2021 – SMS, conforme endereço, dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelope fechado com as seguintes indicações:

<p>CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____</p> <p>CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.</p> <p>INTERESSADO: _____</p> <p>CNPJ/CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: _____</p>

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório:**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.2 – RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

5.2.1 – Documento oficial de identidade;

5.2.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.3 – Comprovante de endereço devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a este Procedimento;



a) Caso o comprovante de endereço esteja em nome de outro titular, devido à residência do candidato não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço;

5.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do interessado;

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

5.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto/Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.6 – Certificado e/ou Diploma de graduação devidamente reconhecido por órgão competente compatível com o cargo almejado conforme anexo I deste edital;

5.2.7 – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

a) Comprovação de conclusão do ensino superior em curso de Medicina com especialização para o cargo almejado conforme anexo I deste edital e registro no CRM para prestação de serviços na área específica;

5.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1. – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.4.3. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.4.4. – Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

5.4.5. – Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

5.4.6. – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

5.4.7. – Certificado de Regularidade com o FGTS;

5.4.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto/Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.9. – Alvará sanitário do órgão competente.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



5.5.1. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. – Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município contratante;

5.6.2. – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.6.3. – Os documentos necessários à habilitação deveram ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE ou publicação em órgão de imprensa oficial;

5.6.4. – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Chamamento.

5.6.5. – Não serão aceitos e-mail e/ou protocolos de nenhum documento solicitado.

5.7. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PROFISSIONAL ESPECIALISTA:

a) Comprovação de conclusão do ensino superior em curso de Medicina com especialização para o cargo almejado conforme anexo I deste edital e registro no CRM para prestação de serviços na área específica.

6 – PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo que ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no neste instrumento.

6.2 – Não será aceito cadastro com a documentação incompleta.

6.3 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

6.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

6.5 – A Secretaria de Saúde, através da Comissão Municipal de Chamamento Público poderá durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por venturas necessários.

6.6 - Após análise da documentação e com base no resultado, a “Comissão Municipal de Chamamento Público” emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

6.7 – A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no mesmo dia de início dos credenciamento ou em até no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas e documentos;

6.8 – A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



7.1 – As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária Nº 10.122.0037.2.0054/10.302.0171.2.051.0000 e elemento de despesa Nº 3.3.90.36.00/3.3.90.39.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços prestados serão Contratados por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

8.2 – O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

8.3 – São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

8.4 – A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á pela ordem de inscrição no referido credenciamento, conforme item 3.1 deste edital, cuja comprovação ocorrerá através do comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

8.5 – O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde, e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

8.6 – O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

8.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 – O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9 – Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

8.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão Municipal de Chamamento Público, no horário de expediente ao público, das 07h00min às 13h00min horas, Conforme endereço constante no preâmbulo deste edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Várzea Alegre/CE, 31 de março de 2021.


Helder Lima dos Santos

Presidente de Chamamento Público



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

Em análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde observou-se uma alta demanda de exames, consultas e procedimentos médicos especializados em diversas áreas. Diante disso se vê a necessidade de contratação de serviços de saúde especializados para as pessoas, que estão sob nosso cuidado, terem acesso aos procedimentos de avaliação, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos diversos, além de consultas médicas especializadas de fácil acesso.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. DAS CONSULTAS MÉDICAS

Consulta médica especializada na área de Neurologia, sendo 20 (vinte) consultas por mês no período de 01 (um) ano.

3.2. DAS CIRURGIAS

Cirurgia médica especializada na área de Neurologia (Neurocirurgia) sendo 02 (duas) cirurgias por mês no período de 01 (um) ano.

3.3 DOS EXAMES

- a) Exames Exame Citopatológico Cervico Vaginal sendo num total de 333 (trezentos e trinta e três) exames por mês no período de 01 (um) ano.
- b) Exames de dosagem de antígeno prostático específico (PSA) sendo num total de 166 (cento e sessenta e seis) exames por mês no período de 01 (um) ano.
- b) Exames ultrassonográficos ada transvaginal, obstétrica, pélvico, abdominal, mamária, próstata, bolsa escrotal, cervical, tireóidea e vias urinárias partes moles sendo num total de 300 (trezentos ao mês)

4. PLANILHA DE CUSTOS



4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

VALORES ESTIMADOS POR PESQUISA DE PREÇOS

NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Consulta médica especializada na área de Neurologia, sendo 20 (vinte) consultas por mês no período de 01 (um) ano.	240	SERV.
2	Cirurgia médica especializada na área de Neurologia (Neurocirurgia) sendo 02 (duas) cirurgias por mês no período de 01 (um) ano.	24	SERV.

Despesa estimada anual para as Consultas Médicas:

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Despesa estimada anual para as Neurocirurgias:

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VALORES ESTIMADOS PELA TABELA SIGTAP

EXAMES CITOPATOLÓGICOS/DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	UND.
3	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cervico Vaginal	4.000*	SERV.
4	02.02.03.010-5	Dosagem De Antígeno Prostático Especifico (PSA)	2.000*	SERV.

Despesa estimada anual para as Exame Citopatológico Cervico Vaginal e PSA:

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

** quantidade de exames anuais*

EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	Prestação de serviços na realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos ada transvaginal, obstétrica, pélvico, abdominal, mamária, próstata, bolsa escrotal, cervical, tireóidea e vias urinárias partes moles.	3.600*	SERV.

Despesa estimada anual para as Serviços Ultrassonográficos:

R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

** quantidade de exames anuais*



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Dotações Orçamentárias:

10.122.0037.2.0054/10.302.0171.2.051.0000

3.3.90.36.00/3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Jurídica.*

Várzea Alegre/CE, 17 de fevereiro de 2021

Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

SECRETARIA DE _____

COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº _____, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD.	UND.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Chamamento Público.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome e CNPJ/CPF do Proponente _____



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de _____/CE**, através da **Secretaria de _____**, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. _____, e do outro lado _____, Registro de CNPJ Nº _____, localizada a _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF Nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Administrativo de **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo de **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Nº _____.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. Os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos na especificação do serviço a contar da data prevista na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência do contrato é de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da interessado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A contratante pagará a contratada pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de _____, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____/CE, ____ de ____ de 2021.

Município de _____/CE

CNPJ Nº _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de _____

CONTRATANTE

<<<Empresa>>>

<<<CNPJ>>>

<<<Representante>>>

<<<CPF>>>

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



DA: PRESIDENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEC. DE SAÚDE
À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
ASSUNTO: DESPACHO PARA ANÁLISE E PARECER DO EDITAL

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, encaminhamos o presente processo administrativo, para exame do instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade: **CHAMADA PÚBLICA** tombado sob o Nº 002/2021 – SMS, que versa sobre o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre/CE, 31 de março de 2021.

Helder Lima dos Santos
Helder Lima dos Santos

Presidente de Chamamento Público

Helder



PARECER INICIAL- PGM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parecer referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SMS**, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento administrativo deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame em questão, ou seja, **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMS**.

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

1º) - A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) - Os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

3º) – É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

4º) - Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação da minuta do edital da chamada pública, com as concernentes publicações nos prazos legais.

5º) - Constata-se, a adequação da minuta do edital à legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo artigo 40 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento administrativo, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Várzea Alegre/CE, 31 de março de 2021.

Ellen Alves Costa

Procuradora Geral do Município
OAB/CE Nº 19.836



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 13 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme termo de referência, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min. Várzea Alegre/CE, 31 de março de 2021. Helder Lima dos Santos, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 13 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de pessoa jurídica/física, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme termo de referência, referente a chamada pública Nº 002/2021. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre-CE, 31 de março de 2021
 HELDER LIMA DOS SANTOS
 Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINSEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
 131/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ANTONIO ZAMBOM CONSTRUTORA VENDA NOVA LTDA EPP.
 OBJETO: Trata-se de prazo de vigência ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de urbanização da Rodovia João Ricardo Schörling, construção de estacionamento próximo ao Portal de entrada da Sede do Município de Domingos Martins-ES, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, obra com aproximadamente 1.230 m². Convênio de repasse nº 015/2018/SEDURB, constante na Tomada de Preços nº 000007/2018.
 Prazo: 30 (trinta) dias a partir de 03 de março de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 0007/2018, Processo Administrativo nº 3592/2018-012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 10 DE MAIO DE 2021
 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Chamada Pública referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, exames de eletrocardiograma, audiometria, atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e assistência social para prestação de serviços de consulta médica e atendimento, encontra-se prorrogada pelo período de 01 de abril a 10 de maio de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 28-3553-4938.

Guaçuí, 31 de março de 2021.
 WERITON AZEVEDO SOROLDONI
 Presidente CPL - PMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 1830/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AO CEMEI AEROPORTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED. Onde sagrou-se vencedor do lote único a empresa: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Guarapari Es, 31 De Abril de 2021.

Maria Sirley Carminat Barbosa
 Pregoeira Substituta - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

AVISO DE PENALIDADE

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2021 DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMLT nº: 3752/2020 E 3801/2020
 REFERÊNCIA: CONTRATO nº 066/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade escolar 12 salas - projeto FNDE

RECORRENTE: Maia Construções (BHL Construtora) - CNPJ Nº09.604.365/0001-08

RECORRIDO: Município de Laranja da Terra

01. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA - ES, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, especialmente do recurso interposto pela empresa recorrente, adoto, como razões de relatar, fundamentar e decidir, o que consta no PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA do município, cujo teor encontra-se acostado aos autos dos Processos Administrativos PMLT Nº 3725/2020 e Nº3801/2020, aprovo nos termos seguintes, decidindo por:

DECIDO:

02. RATIFICAR, a decisão proferida em 26 de outubro de 2020 pelo Procurador Geral do município, considerando os fatos narrados nos Processos Administrativos PMLT Nº 3725/2020 e Nº3801/2020, APLICANDO as seguintes PENALIDADES à empresa MAIA CONSTRUÇÕES LTDA ME (BHL CONSTRUTORA) - CNPJ Nº09.604.365/0001-08:

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, com fulcro no Artigo nº 87, III, da Lei Nº8.666/1993, e, ao contrariar disposto os itens 12.1.1, 6.1.4, 8.4.2, 6.2.1, 6.2.4, 6.5.6, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 12.1.3 do Contrato Administrativo PMLT nº 066/2019.

• Aplicação de Multa na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, nos termos do Artigo nº 87, II, da Lei Nº8.666/1993, e, ao contrarias os itens 13, 13.1, 13.1.5 do Contrato Administrativo PMLT nº 066/2019.

• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos do Artigo nº87, IV, da Lei Nº8.666/1993.

a. Comunique-se a empresa MAIA CONSTRUÇÕES LTDA ME (BHL CONSTRUTORA) da decisão prolatada, efetuando posteriormente, o registro no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e, se possível, no Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores com Sanções do Governo do Estado do Espírito Santo. Outrossim, seja o

resumo desta sanção, publicado nos meios oficiais de circulação para devida publicidade dos atos administrativos.

b. Seja os autos reencaminhados à Procuradoria Municipal para cobrança e recuperação de crédito nos termos contratuais. Ao final arquivem-se os autos com determinação de apuração do processo de apuração de responsabilidade do processo principal nº3752/2020.

Laranja da Terra, 30 de março de 2021.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
 2021.052E0700001.01.0006 7

Objeto: contratação de empresa especializada para o gerenciamento compartilhado da frota municipal de veículos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva e de peças, por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos, máquinas, tratores e equipamentos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985677

Data de abertura: 20/04/2021, às 08h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia-ES, 31 de março de 2021.

WAGNER GASPAR DADALTO

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0500002.01.0001

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a confecção de cestas básicas visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Assistência Social, deste Município. Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de abertura: 19/04/2021, às 08h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 31 de março de 2021.

WAGNER GASPAR DADALTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017

Processo: 11886/2017 - Tomada de Preços nº 006/2017. Contratante: Município de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo. Contratada: IDEAL SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. Objeto Fica o Contrato nº 000108/2017 prorrogado até 30 de junho de 2021, que tem por objeto drenagem e pavimentação de ruas, obra executada em parceria com a União por meio do Contrato de Repasse nº 839737/2016/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2596.1036243-28/2016.

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 231/2020

Processo: 15196/2018 - Tomada de Preços nº 000010/2020. Contratante: Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo. Contratada: GONZALES ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 05.996.556/0001-01. Objeto: Fica o prazo de execução do Contrato nº 000231/2020 prorrogado até 31 de maio de 2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. O objeto do presente instrumento será executado em parceria com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 872818/2018/FNASC/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADO: Empresa Foral Fornecedora Aliança Comercial Eireli. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas durante o exercício do ano de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 11.459,50 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: Ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 013013.0812200012.001.33903000000 - Fonte: 1001; 013013.0824300192.047.33903000000 - Fonte: 1311; 013013.0824400172.042.33903000000 - Fonte: 1311; 013013.0824400182.044.33903000000 - Fonte: 1311; 013013.0824400172.037.33903000000 - Fonte: 1311; 013013.0824400172.049.33903000000 - Fonte: 1311. PROCESSO Nº: 13606/2020. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PRAZO: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, até a data limite de 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADO: Empresa JB Comércio e Serviços Eireli - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas durante o exercício do ano de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 5.959,25 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO: Ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 013013.0812200012.001.33903000000 - Fonte: 1001; 013013.0824300192.047.33903000000 - Fonte: 1311; 013013.0824400172.042.33903000000 - Fonte: 1311; 013013.0824400182.044.33903000000 - Fonte: 1311; 013013.0824400172.037.33903000000 - Fonte: 1311; 013013.0824400172.049.33903000000 - Fonte: 1311. PROCESSO Nº: 13606/2020. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PRAZO: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, até a data limite de 31/12/2021.



A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Cultura e Turismo do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.03.08.2, a seguir: **Objeto:** locação de sala comercial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre -CE. **Favorecido:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME. **Valor Global:** R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre, CE, 29 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6456354D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.3 -
SEC. DES. AGRÁRIO E ECONÔMICO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.03.08.3, a seguir: **Objeto:** a locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre – CE. **Favorecido:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME. **Valor Global:** R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Várzea Alegre, CE, 29 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CE614F9A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.4 -
PROCURADORIA GERAL

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.03.08.4, a seguir: **Objeto:** locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre - Ce. **Favorecido:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME. **Valor Global:** R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora da Procuradoria Geral do Município.

Várzea Alegre, CE, 29 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE7239E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2021

Aviso de Credenciamento – Chamada Pública nº 002/2021. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 13 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme termo de referência, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 31 de março de 2021.

HELDER LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D763E63A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.550, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA A FOME NÃO ESPERA, GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR DURANTE A PANDEMIA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E PRAZO FIXO E PREDETERMINADO, VINCULADO À SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE CALAMIDADE PÚBLICA ADSTRITA A PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a partir da publicação da presente lei, o Programa A Fome Não Espera, Garantindo Segurança Alimentar Durante a Pandemia, de natureza jurídica de caráter temporário e prazo fixo e predeterminado, vinculado à situação excepcional de calamidade pública adstrita a pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Barbalha/CE, na forma indicada nesta norma.

Parágrafo único. O benefício do programa mencionado no caput desta norma possui natureza jurídica de Benefício Eventual.

RICARDO MOURA

O ÓDIO ACIMA DE TUDO, A POLÍTICA ACIMA DE TODOS

O sucesso de uma estratégia de isolamento rígido depende muito da fiscalização e da punição exemplar de quem descumprir as medidas. Em uma sociedade perfeita, a população atenderia aos ditames da ciência e se manteria recruta pelo tempo necessário, com auxílio emergencial, até que os índices de infestação da doença baixassem. No entanto, não é isso que ocorre. Festas clandestinas são realizadas, pessoas se amontoam em espaços fechados e a sensação que temos é que o nosso lockdown não é tão restrito assim.

Para fazer cumprir as determinações impostas pelos governos, as forças de segurança têm de incorporar mais uma atividade ao seu cotidiano de policiamento ostensivo. Não há possibilidade de coibir o descumprimento dos decretos por meio do teletrabalho. A exposição é inevitável e o risco de contágio só diminui com a adoção de medidas sanitárias, como higienização dos veículos e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Os relatos que chegam à coluna, contudo, são de que muitas vezes os agentes precisam arcar com sua própria proteção, haja vista não haver disponibilização de itens básicos, como máscaras adequadas.

Diante desse cenário, caberia aos "porta-vozes" da categoria cobrar por vacina e por melhores condições de trabalho, cujas responsabilidades são compartilhadas entre os governos Federal e Estadual, respectivamente. O que vimos até o momento, contudo, é uma narrativa que flerta com a fantasia e a paranoia. De início, a gravidade da doença foi minimizada: seria apenas uma gripe, letal somente para quem não tivesse resistência física.

Em seguida, as medidas de isolamento social foram atacadas, como se houvesse contradição entre a preservação da economia e da vida humana. Não resta dúvidas de que dezenas de milhares de pessoas poderiam estar vivas se essas ações fossem cumpridas à risca. Negar essa realidade é agir de má-fé. Não há mais espaço para ignorância ou cegueira seletiva.

Por fim, as vacinas foram questionadas unicamente por sua origem, como se a pesquisa científica feita na China, na Rússia ou na

Inglaterra não se guiasse pelos mesmos princípios. Quantas vidas foram perdidas nessa indefinição? As cobranças para o envio das doses passaram ao largo de afrontar o Governo Federal, como se esse ente federativo nada tivesse a ver com a defesa da vida de seus próprios habitantes. Em compensação, os governos estaduais foram alvejados com uma virulência impressionante, sendo responsabilizados até mesmo por ações fora de sua esfera de competência. O discurso do ódio emergiu das redes e ganhou contornos de ameaças de morte contra prefeitos e governadores. A despeito das divergências no espectro político, quem não se indigna com essa situação e não se solidariza com as pessoas ameaçadas alimenta de forma indireta essa espiral de violência.

Para não arruinar a narrativa oficial criada em torno da pandemia, muitas entidades, políticos e líderes religiosos calam-se sobre o efeito devastador do Coronavírus nas forças de segurança. Saber o número exato de profissionais que morreram de Covid é

de críticos da "vachina" esperando, no aeroporto de Fortaleza, justamente... a chegada de milhares de doses da "vachina" em solo cearense.

A decisão do governador Camilo Santana (PT) de incluir os profissionais da segurança na lista de prioridades da vacina é louvável (vale ressaltar que o mesmo esforço deve ser destinado aos profissionais da educação). O temor é que a categoria se contente com esse aceno e passe a acreditar que tudo o que poderia ter sido feito em relação à prevenção contra a Covid-19 foi feito. A cobrança precisa ser mantida e direcionada a quem é responsável de direito. Cumprir não desprezar a inteligência das pessoas. Embora a adesão a esse projeto de morte tenha se dado de forma efusiva, a força da realidade costuma se impor. Aos poucos, mas de forma constante, a verdade sobre a pandemia se torna mais nítida. E então, para muitas pessoas, está se tornando evidente que a lógica que regeu todo esse período é uma versão degenerada do slogan presidencial: "O ódio acima de tudo, a política acima de todos".

WABER O NÚMERO EXATO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA QUE MORRERAM DE COVID É UMA TAREFA ÁRDUA. NÃO HÁ CONTABILIZAÇÃO SISTEMÁTICA DAS VÍTIMAS, MUITO MENOS DIVULGAÇÃO PÚBLICA. AS NOTAS DE PESAR EM REDES SOCIAIS, QUASE EM SUA TOTALIDADE, SÃO PUBLICADAS SEM QUALQUER MENÇÃO À DOENÇA

Lideranças religiosas divergem sobre volta de celebrações presenciais

AUTORIZAÇÃO DO STF | Igrejas católicas aguardaram posicionamento do governo do estado

As atividades religiosas foram liberadas pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Kassio Nunes Marques para que sejam realizadas de forma presencial em todo o Brasil. Tomada ontem, a decisão é controversa na visão de diferentes líderes religiosos de Fortaleza.

No Ceará, as cerimônias religiosas presenciais estavam suspensas por decreto estadual que visa conter os avanços da Covid-19. Com intuito de restringir a quantidade de pessoas nas ruas e reduzir o contágio da doença, a suspensão está em vigor até então.

De acordo com Nunes Marques, no entanto, as determinações estariam ferindo o "direito fundamental à liberdade religiosa". "Proibir pura e simplesmente o exercício de qualquer prática religiosa viola a razoabilidade e a proporcionalidade", considerou ele.

No despacho, o ministro determinou que estados, municípios e o Distrito Federal não podem editar ou exigir o cumprimento de decretos que proíbem "completamente" celebrações religiosas presen-

ciais para evitar a disseminação da Covid-19.

A Arquidiocese de Fortaleza informou que o arcebispo Dom José Antonio Aparecido Tosi Marques preferiu fazer o seu comunicado sobre a reabertura dos templos católicos após o pronunciamento do Governo Estadual. Assim, as missas do domingo de Páscoa seguiram no formato online nas paróquias.

A Igreja Batista Soul Livre informou por meio de nota que "infelizmente" a perspectiva do cenário atual não é de mudança, "a não ser por meio da vacinação em massa da população, o que não ocorrerá em curto prazo".

Por isso, de acordo com o pastor Flápe Scarcella, a decisão monocrática foi recebida com espanto e tristeza. "A permissão do funcionamento de

templos religiosos em todo o território nacional, sem considerar o nível de transmissão do vírus, do número de mortes ou de decretos estaduais e municipais é uma irresponsabilidade. Em nome de Deus isso pode colocar a vida de milhões de pessoas em risco iminente de morte", projetou.

Por fim, o pastor conta que a instituição religiosa decidiu manter todas as atividades

apenas em formato virtual até que, "segundo a ciência, seja de fato seguro estarmos juntos presencialmente".

Por meio das redes sociais, o pastor e fundador da Igreja do Senhor Jesus, Apóstolo Luiz Henrique, comemorou a decisão de Nunes Marques. "Também dedicação estadual pelo PP, ele pediu orações ao ministro do STF em função da da decisão. (Levi Aguiar)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. A Comissão de Chamamento Público da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 13 de abril a 31 de dezembro de corrente ano, no horário das 07 horas às 12 horas, no sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Fátima, 409, Várzea Alegre/CE, mediante documentação exigida na Edital de credenciamento de pessoas jurídicas, entidades públicas, filantropias e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme termo de referência, interesse a chamada pública Nº 002/2021. O Edital poderá ser acessado junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria da Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no site oficial do Estado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tcece.gov.br, ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br, no horário de 07h00min às 17h00min Várzea Alegre/CE 21 de março de 2021. Helvécia Lima dos Santos, Presidente de Comissão de Chamamento Público.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/02.22. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para construção de pista de cimento e revestido no quarteirão do Distrito de Quintino, no Município de Crato/CE. A comissão julgadora de licitação da PMC torna pública para fins de informação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do sorteio de habilitação. Empresa habilitada: NUS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 03.057.043/0001-44. Empresas desabilitadas: BR MAGLINA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.848.248/0001-67; BENEDITO JOSÉ GONÇALVES BRINETO ME, CNPJ: 36.129.513/0001-55. Em face do resultado referente a habilitação das empresas desistiram, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 10º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.662/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação da presente lista. Maiores informações através do telefone (085) 3713.6679 das 08h00min às 16h00min, horário de atendimento ao cidadão de 2021 - Valéria de Carneiro - Presidente da CP/PM.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CONCURSO PÚBLICO - 2014 / 2015. EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 002/2021. O Prefeito Municipal de Baturité, Estado do Ceará, Henrique Freitas Reis Carneiro Neto, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO os termos do Edital de Habilitação e Seleção de Baturité nº 002/2021, de 27 de Março de 2021, e o Edital de Convocação de Baturité, Estado do Ceará, para o preenchimento de vagas no cargo público em favor de candidato Ariane Pereira, para o qual foi aprovado RESOLVE convocar os candidatos aprovados no referido certame público, conforme a lista abaixo, para comparecer à sede da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, situada na Travessa 14 do arr. 57º, Bairro Centro, na Cidade de Baturité/CE, durante o período compreendido entre as datas 29/03/2021 e 02/04/2021, das 08:00hs às 11:00hs, para apresentar os documentos constantes do anexo único deste Edital, bem como serem encaminhados para realização de exames médicos, vacinatórios e capacitação, sob atos de provimento de cargo constantes do quadro de pessoal do Município.

CONVOCAÇÃO Nº 002/2021. Vaga: Paulo Ferreira Lima. Assessor de Serviços Gerais. O candidato aprovado em cada certame acima mencionada ou não, após apresentação dos documentos exigidos para acesso ao cargo, deverá ao convocatório, no prazo estabelecido, neste Edital, apresentar em duplicata, para a área para qual foi aprovado, nos termos do disposto do Edital nº 002/2021, em conformidade com o regulamento, para formalizar o ato de provimento. PUBLICADO: 04/04/2021. CÂMARA DE CONSELHEIRO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ. Processo nº: 0020374-05/2019.0.06.0047, do 2º Vara da Comarca de Baturité, Estado do Ceará.

01	Ygor	Categoria de Habilitação
02 <td>Xerox<td>C.P.F.</td></td>	Xerox <td>C.P.F.</td>	C.P.F.
03 <td>Xerox<td>Título de Eleitor com comprovante de última eleição</td></td>	Xerox <td>Título de Eleitor com comprovante de última eleição</td>	Título de Eleitor com comprovante de última eleição
04 <td>Xerox<td>RIS ou PASSP</td></td>	Xerox <td>RIS ou PASSP</td>	RIS ou PASSP
05 <td>Xerox<td>Certidão de Nascimento (gênero)</td></td>	Xerox <td>Certidão de Nascimento (gênero)</td>	Certidão de Nascimento (gênero)
06 <td>Xerox<td>Certidão de Residência ou Casamento</td></td>	Xerox <td>Certidão de Residência ou Casamento</td>	Certidão de Residência ou Casamento
07 <td>Xerox<td>Certidão de Trabalho e Previdência Social</td></td>	Xerox <td>Certidão de Trabalho e Previdência Social</td>	Certidão de Trabalho e Previdência Social
08 <td>Xerox<td>Certidão da Nascimento de Filho até 14 anos</td></td>	Xerox <td>Certidão da Nascimento de Filho até 14 anos</td>	Certidão da Nascimento de Filho até 14 anos
09 <td>Xerox<td>Levantamento e resultado de exames: (Hemograma completo, úlcera, diabetes, tuberculose, VDRL e tipo sanguíneo)</td></td>	Xerox <td>Levantamento e resultado de exames: (Hemograma completo, úlcera, diabetes, tuberculose, VDRL e tipo sanguíneo)</td>	Levantamento e resultado de exames: (Hemograma completo, úlcera, diabetes, tuberculose, VDRL e tipo sanguíneo)
10 <td>Xerox<td>Certidão de Inscrição em CPF</td></td>	Xerox <td>Certidão de Inscrição em CPF</td>	Certidão de Inscrição em CPF
11 <td>Xerox<td>1º Livro de Registro Civil</td></td>	Xerox <td>1º Livro de Registro Civil</td>	1º Livro de Registro Civil
12 <td>Xerox<td>Huagem Profissional na área</td></td>	Xerox <td>Huagem Profissional na área</td>	Huagem Profissional na área
13 <td>Xerox<td>Prof. Curador Excepcional pelo Secretário Regional de Proteção e Fomento</td></td>	Xerox <td>Prof. Curador Excepcional pelo Secretário Regional de Proteção e Fomento</td>	Prof. Curador Excepcional pelo Secretário Regional de Proteção e Fomento
14 <td>Xerox<td>Certidão de Registro de Imóvel</td></td>	Xerox <td>Certidão de Registro de Imóvel</td>	Certidão de Registro de Imóvel

DESCRIÇÃO DO CARGO: Assessor de Serviços Gerais. LOCAL DE TRABALHO: PALACIO ENTORREDORES, Sede do Governo Municipal de Baturité/CE, av. 700 (antiga rua) s/n das 08h00min às 12h00min, Baturité, Prefeitura Brasileira, Ceará - Brasil. Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baturité - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 0103/01/2021. A Prefeitura de Baturité do Município de Baturité/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no ato de 19 de abril de 2021, às 08h, no sede da Prefeitura localizada a Travessa 14 de Abril, 57º, Centro, Baturité/CE, estava realizando licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, objeto de julgamento de menor preço, sob o nº 0103/01/2021, com o seguinte objeto: Contratação de Serviços especializados para atender a demanda complementar dos Profissionais e Técnicos da Área de Saúde, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Baturité/CE, o qual se encontra em etapa na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado (085)213.6679, do site do TCE/CE: www.tcece.gov.br, e no site do TCE/CE: www.tcece.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipava - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. A Comissão de Habilitação e Julgamento de Itaipava, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021 - SEP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção de Máquinas para a Estruturação e Implantação do Distrito Técnico Municipal, situação de Base Cartográfica Urbana, envolvendo a habilitação de 04 (quatro) interessados, que deverão ser examinados conforme projeto básico da edital. Foram habilitados os seguintes interessados: 1 - AMÉRICO DE SOUZA EIRELI - ME; 2 - DA SILVA PRODUÇÃO EIRELI - ME; 3 - DE SOUSA NASCIMENTO ME - NOVA CONSTRUTORA INCORPORADA E LOCAÇÕES EIRELI - ME e habilitada a empresa TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA. O resultado está disponível no site do TCE, bem como está disponível no portal de licitações do TCE/CE, no site: <http://licitacoes.tcece.gov.br/licitacao>. Ficando aberto o prazo para interposição de recursos previsto no art. 10º inciso I, alínea "a" da Lei 8.662/93. Caso não haja interposição de recursos sua habilitação é de 19 de Abril 2021, às 14:00hs para abertura das envelopes de propostas de preços. Baturité/CE, 31 de Março de 2021. Mírcia Paes de Sousa Lima - Presidente da CP.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaratinga - Secretaria de Saúde - Credenciamento Nº 001/2021. A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Ediane Soares de Souza torna pública, para conhecimento dos interessados, que nos termos do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, está aberto o Credenciamento de Organismos de Organização de Saúde Civil (OSC) regulamentar controladas, para eventual contratação de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Atos de Gestão, através de Organismos de Organização Pública, para prestação de serviços de saúde no âmbito do Município de Guaratinga, CE. A proposta, após abertura do prazo e inclusão de envelope de ofertas e documentação - CE, CNPJ nº 16.992.405/0001-79, deverá ser encaminhada à área de aquisição do órgão em referência, ficando, ainda, credenciado eventual selecionado do Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Atos de Gestão, através de Organismos de Organização Pública, para prestação de serviços de saúde no Município de Guaratinga - CE. Alocados: Lianeide Vieira Albuquerque Francisco Robson do Nascimento e Franciane Elaine Siqueira Ribeiro. (Credenciamento para Credenciamento) Sra. Ediane Soares de Souza - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacoti - Extrato do Ato de Registro de Preços Nº 002/2019.001/PPR. Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e de Cidadania, Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretária de Infraestrutura e Obras, Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Secretária de Comunicação, Finanças e Planejamento, Secretária de Meio Ambiente, Objeto: Registro de Preços, visando a Prestação de Serviços de Locação e Locum de Equipamentos Multifunções de interesse das Unidades Gestoras do Município de Pacoti - CE. Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 2021/01/01/PPR. Decreto Municipal Nº 0002/2019 de 25/01/2019. Lei 10.520/2002 de 1º de maio de 2002 e Lei Federal nº 8.886/94 e suas alterações posteriores e demais regulamentos pertinentes. Os preços registrados são: 01 - AMÉRICO DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ 17.204.242/0001-63, cujo valor global é R\$ 249.120,40 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e 02 - DA SILVA PRODUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 17.204.242/0001-63, cujo valor global é R\$ 249.120,40 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Data de Anulação: 31 de março de 2021.





M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ 07.206.816/0001-15 - NIRE 2330000812-0
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos (a "Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 9h, em primeira convocação, na sede da Companhia, localizada na BR-116, Km 18, Município do Eusébio, Estado do Ceará, a fim de deliberar, em assembleia ordinária, sobre: (i) o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício de 2020, conforme proposta do Conselho de Administração em reunião realizada em 26/03/2021; e, (iii) quantidade e eleição dos membros do Conselho de Administração; e, em assembleia extraordinária, deliberar sobre: (iv) alteração da remuneração global anual da administração para o exercício de 2020 aprovada na Assembleia de 09 de abril de 2020; (v) fixação da remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2021; (vi) proposta de alteração estatutária e consolidação do estatuto social; (vii) proposta de Programa de Incentivos de Longo Prazo; tudo em conformidade com a proposta encaminhada pelo Conselho de Administração. Para fins de requisição da adoção de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração, será necessário o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no capital votante da Companhia, que corresponde a 16.950.000 (dezesesseis milhões, novecentas e cinquenta mil) ações. Nos termos da Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que os acionistas participem da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim de Voto à distância aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções da Proposta da Administração. O acionista ou o seu representante poderá, ainda, participar de forma presencial, devendo comparecer à AGOE munido do documento de identidade e do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76 e, no caso de representação, do respectivo instrumento de mandato. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos na Assembleia, encontram-se disponíveis na B3, na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como na sede social da Companhia e em sua página na rede mundial de computadores (www.mdiasbranco.com.br/ri). Eusébio/CE, 31 de março de 2021. Conselho de Administração. Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco. Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE- AVISO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE-SESA - CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE; CONTRATADA: SHOPPING PAPELARIA EIRELI. CNPJ Nº. 29.103.669/0001-90, ENDEREÇO: Rua/Av José Edmilson Aguiar, nº 82 – Bairro: Centro, Reriutaba Cep: 62.260.000. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos destinados as Unidades Básicas de Saúde com a finalidade de implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Equipes de Saúde da Família do Município de Guaraciaba do Norte/CE MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE-SESA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal Nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. ITENS CONTRATADOS: 01, 2 e 4. TOTAL CONTRATADO R\$ 547.349,00, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais; SEC. DE SAÚDE CONTRATO nº 0902.21-01/08; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.10.301.0025.2.059 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde da Família; ELEMENTO DE DESPESA nº 44.90.52.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: - Roberta Caroliny de Paiva Firmino - Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA; José Beni Soares Trajano Filho CPF nº 035.915.113-23 CONTRATADA.CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE; CONTRATADA: ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.. CNPJ Nº. 27.827.042/0001-57, ENDEREÇO: à Rua/Av: TV Elisiário Mendes, nº 175 – Bairro: Messejana. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos destinados as Unidades Básicas de Saúde com a finalidade de implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Equipes de Saúde da Família do Município de Guaraciaba do Norte/CE MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE-SESA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. ITENS CONTRATADOS: 3. TOTAL CONTRATADO R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais); SEC. DE SAÚDE CONTRATO nº 0902.21-02/08; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.10.301.0025.2.059 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde da Família; ELEMENTO DE DESPESA nº 44.90.52.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: - Roberta Caroliny de Paiva Firmino - Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA; Marlus Maecello Nobre de Oliveira. CPF nº 641.247.383-15 CONTRATADA. Guaraciaba do Norte – CE, 10 de fevereiro de 2021. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro Oficial

Transnordestina Logística S.A.
NIRE 23.3.0002.066-9 - CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37
Companhia Aberta
Aviso aos Acionistas

A **Transnordestina Logística S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.281.836/0001-37 ("Companhia"), comunica aos Senhores Acionistas, e ao mercado em geral, que o Conselho de Administração da Companhia, em Reunião ocorrida em 26 de março de 2021, tendo em vista o fato do Jornal O Diário do Nordeste ter encerrado suas edições impressas, bem como daquele Jornal não possuir a certificação digital necessária para o atendimento às exigências normativas as quais a Companhia está sujeita, deliberou que as publicações exigidas pela Lei nº 6.404/76 e demais instruções da CVM serão feitas, a partir de 26 de março de 2021, no Jornal O Povo, o qual apresenta-se como melhor alternativa de jornal de grande circulação no local da sede da Companhia, mantendo-se, entretanto, inalteradas as publicações no Diário Oficial do Estado do Ceará e, eletronicamente, no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na forma da legislação aplicável. Comunicamos, ainda, que a substituição do veículo publicitário, em atenção ao art. 289, §3º da Lei 6.404/76, será oportunamente objeto de comunicação aos acionistas no extrato da ata da Assembleia Geral Ordinária, cuja convocação foi aprovada pelo Conselho de Administração para realizarse em 29 de abril de 2021.

Jorge Luiz de Mello
Diretor de Relações com Investidores

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.02.02.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de pista de cooper e vestiário na quadra do Distrito de Dom Quintino, no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresa habilitada: NAG ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.087.043/0001-44. Empresas inabilitadas GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.868.248/0001-49; BENEDITO JOSÉ GONÇALVES BISNETO-ME, CNPJ: 36.129.511/0001-55. Em face do resultado referente à habilitação das empresas licitantes, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 31 de março de 2021 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 13 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de pessoa jurídica/física, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme termo de referência, referente a chamada pública Nº 002/2021. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min. **Várzea Alegre/CE, 31 de março de 2021. Helder Lima dos Santos, Presidente da Comissão de Chamamento Público.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.03.15.1, sendo o seguinte: LEINA FREIRE FREITAS 00285107399, vencedora junto ao lote 02, por ter apresentado melhor oferta, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, o lote 01 restou ANULADO. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 – Centro, Missão Velha/CE, pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>. **Missão Velha/CE, 31 de Março de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

GRANITOS S.A.
CNPJ/MF Nº 23.445.513/0001-01 - NIRE 23.300.018.184
ANÚNCIO AOS ACIONISTAS

Anunciamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição as matérias relacionadas no art. 133 da Lei nº 6.404/76, cuja cópia será remetida aos que pedirem por escrito, nas condições previstas no § 3º do art. 124, no endereço adiante indicado: Rodovia Anel Viário, s/n, Nova Metrópole (Jurema), Caucaia/CE, CEP 61.659-800, Caucaia/CE, 29 de março de 2021. RENATA ABRANTES DA SILVEIRA - Diretora Presidente.

